

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

CEARA DIESEL S/A

Ceará Diesel
Cada vez + A Marca da Confiança



JUNHO
2019

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	3
2. INTRODUÇÃO	4
3. ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS.....	4
3.1. LICENÇA DE OPERAÇÃO	4
3.2. CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	5
3.3. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF.....	6
3.4. RELATÓRIO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – RAPP	6
3.5. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	6
3.6. RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.....	7
3.7. PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO	9
4. CONCLUSÕES.....	10
5. RESPONSABILIDADES	10

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Razão Social**

Ceara Diesel S/A

- **CNPJ**

63.388.441/0005-56

- **Endereço**

Av. BR 222, S/N, KM 224, Bairro: Parque Jatobá / Cidade: Sobral | CE

- **Atividade Econômica Principal**

Comércio por atacado de caminhões novos e usados

- **Representante Legal**

José André Varela

- **CPF**

583.652.737-72

2. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo demonstrar o andamento dos processos de regularização ambiental da empresa CEARA DIESEL, durante o período do serviço de assessoria contratado.

O referido contrato contempla assessoria ao empreendimento, assim, uma equipe técnica responsável acompanha de perto toda situação regulatória, de forma a identificar possíveis problemáticas a serem resolvidas. Além disso, é gerado um relatório interno que busca otimizar os processos analisados e gerar dados que alimentam uma planilha avaliativa do empreendimento de forma a criar um parâmetro do antes e depois com a assessoria.

3. ACOMPANHAMENTOS DOS PROCESSOS

3.1. LICENÇA DE OPERAÇÃO

De acordo com a Resolução COEMA nº 10/2015, estão sujeitos ao licenciamento ambiental a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e/ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Dessa forma, de acordo com os anexos da referida resolução, a atividade de “**COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS**” é passível de licenciamento.

O referido empreendimento possuía processo de Licença de Operação tramitando na AMA, porém, com um ofício solicitando que fosse apresentado alguns documentos, como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRES e o Memorial Hidrossanitário. Foram anexadas as pendencias ao processo e no dia 08 de março de 2019 a licença ambiental foi emitida.

3.2. CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 039/2019		
CEARA DIESEL S/A  CNPJ: 63.388.441/0005-56 EMISSÃO: 08/03/2019 VALIDADE: 08/03/2021 		
PRINCIPAIS CONDICIONANTES*	STATUS	OBS
Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final.	Pendente	Não nos foi enviado os comprovantes de destinação adequada dos resíduos.
Acondicionar o óleo lubrificante usado e/ou contaminado em tambores adequados a demanda da empresa, estocando-o em área devidamente adequada e abrigada, até seu envio/coleta pela empresa de rerrefino, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.	Pendente	Nos enviar fotos do armazenamento dos resíduos perigosos da empresa e os comprovantes de destinação dos mesmos.
Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído.	Pendente	Nos enviar comprovantes de manutenção dos equipamentos.
É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame admissional e demissional.	Pendente	Nos enviar registros fotográficos demonstrando o cumprimento das condicionantes.
PRINCIPAIS CONDICIONANTES COM PRAZO*	STATUS	OBS
Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela AMA , no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da licença.	Pendente	Nos enviar foto da placa afixada no empreendimento.
A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA N° 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito a prorrogação automática da licença.	Aguardando período de renovação	O prazo para protocolar o pedido de renovação junto à AMA é de 08/11/2020*
O empreendimento deverá entregar quadrimensalmente relatórios de automonitoramento do PGRS, conforme Termo de Referência N° 082/2016.	Aguardando período de entrega.	O prazo para entrega do relatório é 08/07/2019
Entregar a cada 04 (quatro) meses durante a vigência desta licença o recibo/declaração de venda do óleo automotivo utilizado.	Aguardando período de entrega.	O prazo para protocolar os recibos na AMA é 08/07/2019.

3.3. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – CTF

É o documento obrigatório para pessoas físicas e jurídicas que executam atividades passíveis de controle ambiental de acordo com a Tabela de Atividades e os Artigos 2º e 10-B da Instrução Normativa nº 06/2013.

O cadastro serve para identificar esses empreendimentos perante o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), gerando informações relevantes para a gestão ambiental no Brasil.

O referido documento tem validade de 3 meses, e sempre é renovado no sistema do IBAMA e enviado ao cliente por e-mail.

3.4. RELATÓRIO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS – RAPP

A preenchimento e entrega do RAPP é de caráter obrigatório conforme §1º do art. 17-C da Lei nº 6.938, de 1981, instituído a partir da edição da Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, sendo o **prazo final** para entrega até **31 de março** de cada ano, de acordo com a Instrução Normativa do IBAMA nº 06/2014, Art. 14.

O referido documento foi elaborado baseado nos dados enviados. Foi levado em consideração os resíduos gerados em todos os processos produtivos da empresa. Salienta-se que foi elaborado e entregue no sistema do IBAMA, no dia 27/03/2019, assim, dentro do prazo legal.

3.5. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

Conforme a Lei nº 10.340/2015, seu artigo 1º dispõe que: são passíveis de PGRS:

I - Os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, **não perigosos**, pela NBR 10.004, da ABNT, **em volume igual ou superior a 100 (cem) litros por dia**;

III - Os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe I, **perigosos**, pela NBR 10.004, da ABNT, **qualquer** que seja o seu **volume**.

Foram efetuadas visitas ao empreendimento de modo a coletar o máximo de informações sobre todos os resíduos gerados. Foi realizado um levantamento fotográfico e perguntas a todos os envolvidos nos processos de gerações dos resíduos. Após essa etapa, foi identificado que o empreendimento gerava mais de 100 litros por dia, como também, gerava resíduos perigosos (estopas contaminadas, embalagens usadas de óleo lubrificante, etc.), assim, sendo necessária a elaboração do plano. O PGRS da empresa foi elaborado em setembro de 2018 e possui validade da licença ambiental emitida pela AMA.

3.6. RELATÓRIO DE AUTOMONITORAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

O Automonitoramento é uma condicionante expressa dentro do PGRS o qual dispõe que, **semestralmente** deve ser elaborado e exposto junto ao Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS e deve conter informações como as empresas coletoras, quantidades, os Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, declarações e etc., que possam comprovar a coleta e a destinação final dos resíduos gerados.

De acordo com a Lei nº 12.305 de 2010 os serviços de coleta e transporte externo de resíduos sólidos só poderão ser prestados por pessoas jurídicas, devidamente licenciadas. Além disso, dispõe que: é obrigatório o registro de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), nos termos do regulamento.

Diante do exposto, enfatiza-se importância de solicitar os MTRs para as empresas coletoras, além de separar devidamente os resíduos, principalmente os perigosos. Além do mais, realmente prezar pelo fator ambiental da destinação

correta desses resíduos, assim, impedindo que sejam depositados em locais inadequados.

Por possuir obrigatoriedade de apresentar o automonitoramento semestralmente, serão necessários 2 relatórios anuais. O relatório do período de outubro 2018 a março 2019 foi iniciado, estamos no aguardo, porém, de alguns documentos que não foram enviados pela empresa para conclusão do estudo. A HL enviará e-mail mensalmente solicitando as declarações de destinação para elaborar o segundo relatório do ano de 2019 no período adequado (abril a setembro de 2019).

3.7. PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO

Segue planilha com o resumo das atividades, processos analisados e ainda com um comparativo da situação antes e depois da contratação da consultoria ambiental, somente com os processos incluídos em contrato.

CEARA DIESEL S/A					
ÓRGÃO	DOCUMENTO	ANTES		DEPOIS	
IBAMA	CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - CTF	PENDENTE	0%	OK	84%
	TCFA	PENDENTE		OK	
	RAPP	PENDENTE		OK	
AMMA - SOBRAL	PGRS	PENDENTE	0%	OK	84%
	AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS	PENDENTE		PENDENTE*	
	LICENÇA DE OPERAÇÃO	PENDENTE		OK	

*Aguardando restante da documentação para finalizar relatório.

4. CONCLUSÕES

A CEARA DIESEL mostrou transparência, proporcionando assim, as condições necessárias para que a avaliação fosse realizada de forma plena. Além disso, demonstrou interesse na resolução dos problemas existentes e identificados durante os meses de prestação de serviços.

5. RESPONSABILIDADES

Reconhecemos que este relatório representa da forma mais completa possível, a atual condição da CEARA DIESEL no que concerne aos aspectos definidos pelos objetivos desta avaliação.

Fortaleza, 14 de junho de 2019.